



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO

PLENARIO DAS DELIBERAÇÕES

PROTOCOLO		(x) Projeto de Lei () Projeto Decreto Legislativo () Projeto de Resolução () Requerimento () Indicações () Moção de Aplauso () Emenda	Nº 03//2022
------------------	--	---	----------------

AUTOR: *Mesa Diretora*

Altera o Artigo 11, da Lei nº 823/2017, padronizando o valor da gratificação para todos os membros da Comissão Permanente de Licitação do Poder Legislativo Municipal e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Nossa Senhora do Livramento, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - O Artigo 11, da Lei nº 823/2017, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Artigo 11 – O valor da gratificação mensal concedida ao servidor designado para ocupar atribuições na Comissão Permanente de Licitação e ao Pregoeiro será de R\$ 600,00”.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Praça da Bandeira, nº253 -Fone/Fax (65) 3351-1139- CEP 78170-000 – N.Sra Livramento –MT

e-mail: camara-livramento@jg.com.br

Missão: Garantir excelência no processo de fiscalizar e legislar, envolvendo a população na busca de soluções para as demandas sociais, contribuindo para a satisfação do cidadão.



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO

JUSTIFICATIVA

Todos sabemos que a CPL é um dos setores mais importantes da Administração, considerada o coração da administração, que possibilita a aquisição e circulação de bens e serviços que vão alimentar a máquina administrativa.

Sabemos também que os servidores que atuam nesse setor, além de estar expostos a pressões de interesses dos licitantes, são obrigados a manter rígido controle sobre suas atividades, eis que o menor erro pode lhes custar muito caro, até mesmo o cargo.

Portanto a fim de valorizar todos os membros da CPL, e confirmar essa visão de que se trata de uma equipe, na qual existe divisão de tarefas e que todos tem responsabilidade no êxito dos trabalhos, desta forma fazendo justiça com todos os membros da comissão.

Sala de Sessões, 11 de fevereiro 2022

Manoel Gonçalo de Campos
Presidente do Legislativo Municipal

João Fernando Nascimento
1º Secretário